



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20201027000342 - EA
REQUERENTE	Jofilipes - Escavações e Transportes, LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503548928
ESTABELECIMENTO	Jofilipes Resíduos
CÓDIGO APA	APA06177763
LOCALIZAÇÃO	Vale da Guarda - Vila Franca do Rosário
CAE	38211 - Tratamento e eliminação de resíduos inertes
	38321 - Valorização de resíduos metálicos
	38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20191011001448	Licenciamento - Artigo 32º do RGGR	27-10-2020	-	26-10-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20230531000131	Licenciamento - Artigo 75º do RGGR	19-10-2023	-	18-10-2025	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20250907000285	SUSPENSÃO - alínea d) do n.º 2 do art.º 81.º do RGGR	04-12-2025	-	-	Não	Indeferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20260107000122	Alteração (Averbamento) - n.º 5 art.º 79.º do RGGR	30-01-2026	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OTR-RGGR-Regime simplificado	VP20260130000040	Licença de Exploração (Reexame) - art.º 65.º e 74.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 dezembro, na sua redação atual)	20-03-2026	-	-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
RH- Captações (1)	PL20260107000122	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Sumário - Utilizações



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
A087538.2026.RH5A.V1	30-01-2026	30-01-2026	-

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

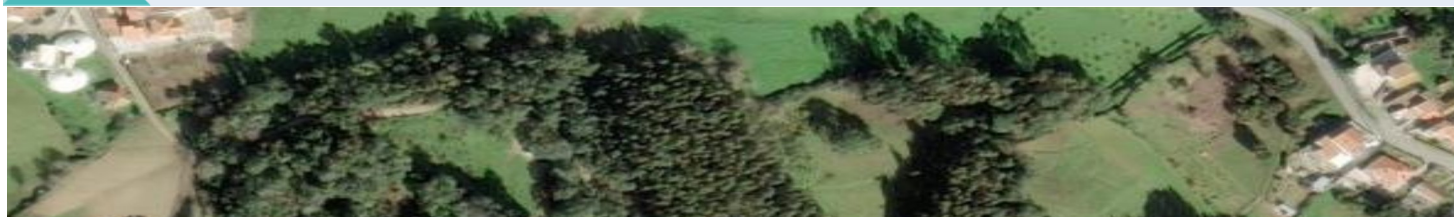
LOC1.1 - Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Jofilipes
Sul	Caminho; Jofilipes
Este	Jofilipes; Terreno privado
Oeste	Caminho; Jofilipes

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	5 857,00
Área coberta (m2)	2 119,00
Área total (m2)	32 780,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Solo Rural - Espaços Agroflorestais
-------------	-------------------------------------



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000263	A presente Licença de Exploração atualiza o Título Único Ambiental no seguimento da vistoria de conformidade realizada em 23-02-2026 nos termos do artigo 64º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.	Período de vida da instalação	
T000006	A gestão de resíduos deve obedecer Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000264	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000265	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000266	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000267	Os resíduos produzidos no estabelecimento devem ser separados na origem de forma a promover a sua eficaz valorização.	Período de vida da instalação	
T000268	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000269	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Decisão Delegada (UE) 2025/934, da Comissão, de 05 de março de 2025.	Período de vida da instalação	
T000270	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000271	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000272	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM de Mafra.	Período de vida da instalação	
T000273	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à Segurança, Higiene e Saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000274	/2014, de 28 de janeiro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho).	Período de vida da instalação	
T000275	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000276	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000277	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000278	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000279	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000280	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000281	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000282	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.		
T000283	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000284	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000285	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000286	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000287	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000288	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000289	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detetar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000290	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000291	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000292	Na armazenagem de óleos minerais usados, o local deverá ser devidamente coberto e impermeabilizado com contenção/retenção de eventuais escorrências /derrames, devendo ser utilizados reservatórios ou embalagens herméticas quando as quantidades o permitirem de modo a evitar a possibilidade de dispersão e de contaminação de solos e águas.	Período de vida da instalação	
T000293	Os óleos minerais usados devem ser armazenados em depósitos separados, relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis e armazenados de forma que não seja possível a sua contaminação, nomeadamente por água ou poeiras.	Período de vida da instalação	
T000294	Os locais de armazenagem de óleos minerais usados devem ser dotados de material absorvente pronto a usar em caso de pequenos derrames e ostentar em local visível, instruções sobre a sua utilização e encaminhamento a dar aos resíduos resultantes da limpeza.	Período de vida da instalação	
T000295	Assegurar adequada ventilação dos locais de armazenagem de óleos minerais usados, devendo o sistema de ventilação ser dimensionado de forma a impedir a acumulação de gases inflamáveis em concentrações suscetíveis de causar danos para a saúde humana e para o ambiente.	Período de vida da instalação	
	Os reservatórios e embalagens utilizadas na armazenagem de óleos minerais usados devem estar		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000296	em boas condições, não apresentando sinais de enferrujamento severo nem exibindo sinais de deterioração, defeitos estruturais ou fugas visíveis.	Período de vida da instalação	
T000297	Qualquer local destinado à armazenagem de óleos minerais usados é devidamente identificado e todos os locais de acesso ostentam avisos relativos a proibição de fumar, atear fogo ou utilizar equipamentos suscetíveis de provocar faíscas ou calor.	Período de vida da instalação	
T000298	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000299	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000300	Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações de segurança, das vias de circulação de pessoas e viaturas, e das saídas de emergência.	Período de vida da instalação	
T000301	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000302	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000303	No cumprimento do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPST, o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos resultantes das atividades exercidas (avaliação de riscos) e manter à disposição dos trabalhadores o equipamento de proteção individual (EPI) adequado contra esses mesmos riscos.	Período de vida da instalação	
T000304	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	
T000305	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000306	Deverão manter-se disponíveis, em locais apropriados, caixas de primeiros socorros devidamente assinaladas, equipadas e higienizadas, sugerindo-se a consulta das Orientações Técnicas da Direção Geral da Saúde. Estas caixas deverão ser verificadas regularmente para se proceder à sua reposição e sempre que os medicamentos ultrapassem o prazo de validade.	Período de vida da instalação	
T000317	No âmbito do Auto de Vistoria de conformidade que decorreu no processo VP20260130000040, evidenciar o cumprimento das condições estabelecidas pelas entidades intervenientes (APA/ARHTO e ACT).	Nos prazos estabelecidos pelas entidades intervenientes	Envio à CCDR LVT, IP. (geral@ccdr-lvt.pt)

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000036	Deverá ser efetuada regularmente a aspersão da área de circulação de viaturas, nas operações de carga e descarga de materiais, nas operações de triagem e de britagem.	Período de vida da instalação	
T000037	Limitação da velocidade de circulação das viaturas e dos equipamentos existentes.	Período de vida da instalação	
T000307	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação, nomeadamente na cobertura de todos os recipientes contendo misturas e substâncias suscetíveis de produzir emissões difusas e odores.	Período de vida da instalação	
T000308	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranque e paragem dos equipamentos, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.2 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000210	A087538.2026. RH5A.V1	-9,253145	38,958175	PT05004 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DAS BACIAS DAS RIBEIRAS DO OESTE	Bom

EXP8.1.3 - Caracterização Geral - Captação de água

Código	Código Utilização	Designação	Tipo de Captação	Tipo de Infraestrutura	Uso	Situação da Captação
T000211	A087538.2026. RH5A.V1	Furo - Jofilipes Resíduos	Subterrânea	Furo vertical	Particular	Reforço

EXP8.1.5 - Perfuração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Método	Profundidade (m)	Diâmetro máximo (mm)	Profundidade do sistema de extração (m)	Isolamento anular até à profundidade de (m)	Nº de ralos	Profundidade dos ralos (m)
T000213	A087538.2026. RH5A.V1	Rotopercussão	200	203,2	153	20	5	126

EXP8.1.6 - Revestimento

Código	Código Utilização	Tipo	Profundidade (m)	Diâmetro máximo da coluna (mm)
T000214	A087538.2026. RH5A.V1	PVC	200	140

EXP8.1.9 - Caracterização - Regime de exploração

Código	Código Utilização	Caudal máximo instantâneo (l/s)	Volume máximo anual (m3)	Mês de maior volume captado	Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3)
T000219	A087538.2026. RH5A.V1	0,695	3 750	Agosto	375

EXP8.1.10 - Caracterização do equipamento de extração

Código	Código Utilização	Tipo de equipamento de extração	Energia	Potência do sistema de extração (cv)	N.º horas / dia em extração (h/d)	N.º dias / mês em extração (d/mês)	N.º meses / ano em extração (meses /ano)
T000220	A087538.2026. RH5A.V1	Bomba elétrica submersível	Elétrica	3	5	30	10

EXP8.1.11 - Finalidades

Código	Código Utilização	Finalidade	Caracterização	Tipo de tratamento à água captada
T000217	A087538.2026. RH5A.V1	Rega	Finalidade(s) da rega: Espaços verdes, Agrícola; Área a regar no início da exploração (ha): 0,95; Área a regar no horizonte de projeto (ha): 0,95;	
T000218	A087538.2026. RH5A.V1	Lavagem de pavimentos das instalações		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.1.12 - Especificação das culturas

Código	Código Utilização	Tipo de cultura	Tipo de rega	Área a regar
T000215	A087538.2026.RH5A.V1	Jardins e relvado	Aspersão	0,03 ha
T000216	A087538.2026.RH5A.V1	Arbustos e Árvores diversas	Gota a gota	0,9 ha

EXP8.1.14 - Autocontrolo

Código	Código Utilização	Condição	Frequência de amostragem
T000221	A087538.2026.RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações]. Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.	Semestral

EXP8.1.16 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000222	A087538.2026.RH5A.V1	O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
T000223	A087538.2026.RH5A.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
T000224	A087538.2026.RH5A.V1	O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
T000225	A087538.2026.RH5A.V1	O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
T000226	A087538.2026.RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
T000227	A087538.2026.RH5A.V1	Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000228	A087538.2026.RH5A.V1	Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000229	A087538.2026.RH5A.V1	Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000230	A087538.2026.RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000231	A087538.2026.RH5A.V1	As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000232	A087538.2026.RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
T000233	A087538.2026.RH5A.V1	Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000234	A087538.2026.RH5A.V1	A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
T000235	A087538.2026.RH5A.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
T000236	A087538.2026.RH5A.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
T000237	A087538.2026.RH5A.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
T000238	A087538.2026.RH5A.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.

EXP8.1.18 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000239	A087538.2026.RH5A.V1	A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – Pesquisa e Captação de Água Subterrânea A072116.2025.RH5A.V1.
T000240	A087538.2026.RH5A.V1	A captação será exclusivamente utilizada para Lavagem de Pavimentos e Rega, no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
T000241	A087538.2026.RH5A.V1	O titular deverá promover um raio de proteção junto da captação evitando que nessa zona sejam utilizados adubos, fertilizantes químicos ou orgânicos, bem como o pastoreio do gado, para evitar a contaminação das águas subterrâneas.
T000242	A087538.2026.RH5A.V1	No raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
T000243	A087538.2026.RH5A.V1	O titular deve cumprir o "Código das Boas Práticas Agrícolas" para garantir a proteção da qualidade da água.
T000244	A087538.2026.RH5A.V1	O titular obriga-se a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 15 dias, sobre qualquer situação de avaria do contador, reportando as respetivas leituras no caso de troca do contador.
T000245	A087538.2026.RH5A.V1	Na impossibilidade de registo por avaria ou inexistência temporária do contador, não é permitida a extração de água.
T000246	A087538.2026.RH5A.V1	Os dados das leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportados semestralmente, preferencialmente na plataforma SILiAmb (menu Licenciamento Único – Autocontrolo RH), para o título de captação respetivo, tendo como datas-limite o dia 15 de julho do ano a que se reportam os dados e o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao que se reportam os dados. Poderão ainda ser enviados em formato digital ou correio tradicional de acordo com o anexo do autocontrolo.
T000247	A087538.2026.RH5A.V1	Caso se verifique conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 m, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.
T000248	A087538.2026.RH5A.V1	A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no art.º 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.
T000249	A087538.2026.RH5A.V1	Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000250	A087538.2026.RH5A.V1	Caso se revele necessário, os parâmetros de exploração da captação poderão vir a ser objeto de reavaliação, designadamente nos casos em que se verifique o abaixamento consistente (por mais de 6 meses consecutivos) e generalizado dos níveis piezométricos das captações.
T000251	A087538.2026.RH5A.V1	Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000038	As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias, e que são encaminhadas para uma fossa estanque, deverão ser retiradas e encaminhadas através de operador autorizado, sempre que seja atingida a sua capacidade.	Período de vida da instalação	
T000039	Deverá ser cumprida a Licença a emitir pela APA /ARHTO relativa às águas pluviais potencialmente contaminadas, que são encaminhadas para o sistema depurador de hidrocarbonetos, e posteriormente descarregadas em linha de água.	Período de vida da instalação	
T000091	Deverá ser definido e implementado um plano de manutenção periódica das redes de drenagem e dos sistemas de tratamento de águas residuais, nomeadamente do separador de hidrocarbonetos, de modo a garantir o seu adequado funcionamento, bem como mantido um registo dessas ações, nomeadamente no que se refere a datas de execução e às quantidades de resíduos retirados, suportado com documentos que comprovem o adequado encaminhamento dos mesmos.	Período de vida da instalação	

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água	Meio Hídrico
T000119	L011388.2021. RH5A.V1	-9,250711	38,96019	Margem esquerda	PT05RDW1180 :: Rio Sizandro	Mediocre	Ribeira

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000120	L011388.2021. RH5A.V1	-9,251612	38,959149	Separador de Hidrocarbonetos (Ecodepur Technoil NS100)	2020	Primário	Separador de Hidrocarbonetos	3 977 m3/ano	100 L/s



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

Código	Código Utilização	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000132	L011388.2021. RH5A.V1	Separador de hidrocarbonetos - Descarga em linha de água	Ribeira	Afluente da Ribeira de Pedrulhos	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)	3 977

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código Utilização	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000133	L011388.2021. RH5A.V1	331,42				

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código Utilização	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000122	L011388.2021. RH5A.V1	Industriais	Pluviais contaminadas	Separador de Hidrocarbonetos (Ecodepur Technoil NS100)

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000134	L011388.2021. RH5A.V1	pH (Escala de Sørensen)		6 a 9		(a)	(1)	
T000136	L011388.2021. RH5A.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		(a)	(1)	
T000138	L011388.2021. RH5A.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		(a)	(1)	
T000140	L011388.2021. RH5A.V1	Óleos Minerais (mg/L)		15		(a)	(1)	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.14 - Legislação aplicável

Código	Código Utilização	Legislação aplicável
T000124	L011388.2021. RH5A.V1	(a) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código Utilização	Avaliação da conformidade
T000127	L011388.2021. RH5A.V1	(1) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000135	L011388.2021. RH5A.V1	Saída	pH (Escala de Sørensen)	Trimestral	Pontual	Amostragem a efetuar na caixa de visita imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos.
T000137	L011388.2021. RH5A.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Trimestral	Pontual	Amostragem a efetuar na caixa de visita imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos.
T000139	L011388.2021. RH5A.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Trimestral	Pontual	Amostragem a efetuar na caixa de visita imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos.
T000141	L011388.2021. RH5A.V1	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Trimestral	Pontual	Amostragem a efetuar na caixa de visita imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos.
T000142	L011388.2021. RH5A.V1	Saída	Caudal (m3/mês)	Mensal	Pontual	Medidor de caudal instalado a jusante do separador de hidrocarbonetos (em alternativa à medição e registo dos caudais rejeitados poderá ser apresentada estimativa fundamentada com base na área impermeabilizada e pluviosidade média da zona).

 Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000143	L011388.2021.RH5A.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000144	L011388.2021.RH5A.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de autocontrolo a implementar.
T000145	L011388.2021.RH5A.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000146	L011388.2021.RH5A.V1	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000147	L011388.2021.RH5A.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000148	L011388.2021.RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000149	L011388.2021.RH5A.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000150	L011388.2021.RH5A.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000151	L011388.2021.RH5A.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000152	L011388.2021.RH5A.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000153	L011388.2021.RH5A.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000154	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000155	L011388.2021.RH5A.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000156	L011388.2021.RH5A.V1	As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
T000157	L011388.2021.RH5A.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000158	L011388.2021.RH5A.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000159	L011388.2021.RH5A.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000160	L011388.2021.RH5A.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000161	L011388.2021.RH5A.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorréncia de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000162	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
T000163	L011388.2021.RH5A.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000164	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000165	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000166	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000167	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000168	L011388.2021.RH5A.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
T000169	L011388.2021.RH5A.V1	Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.
T000170	L011388.2021.RH5A.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000171	L011388.2021.RH5A.V1	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000172	L011388.2021.RH5A.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000173	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000174	L011388.2021.RH5A.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000175	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa.
T000178	L011388.2021.RH5A.V1	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.
T000176	L011388.2021.RH5A.V1	A ETAR será executada de acordo com o projeto e aditamentos arquivados na entidade licenciadora, datados de 2021.
T000184	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter a área envolvente à descarga, em boas condições de funcionamento hidráulico, pelo que fica desde já autorizado a proceder a medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente à limpeza e remoção dos sedimentos depositados no interior da linha de água, bem como a eliminar os elementos vegetais implantados no leito e margens maciços de silvas (<i>Rubus ulmifolius</i>) e de canas (<i>Arundo donax</i>).
		No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 3000 € a favor da entidade licenciadora (enviar para arht.geral@apambiente.pt), para recuperação ambiental, de acordo e nos termos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000177	L011388.2021.RH5A.V1	previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Água > Licenciamento > Utilização de Recursos Hídricos > Formulários).
T000179	L011388.2021.RH5A.V1	Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão identificar qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento do separador de hidrocarbonetos. Quando se verifique a ocorrência de algum incumprimento deverão ser apresentadas as respetivas causas assim como as correspondentes medidas corretivas e preventivas.
T000180	L011388.2021.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter ou a instalar, uma caixa de visita para recolha das amostras, imediatamente à saída do separador de hidrocarbonetos, antes de qualquer junção com águas pluviais não contaminadas.
T000181	L011388.2021.RH5A.V1	Quando for solicitada a revalidação do presente título deverão ser apresentados os comprovativos da recolha dos hidrocarbonetos e lamas provenientes do sistema de tratamento, durante o período de vigência do título.
T000182	L011388.2021.RH5A.V1	De forma a minimizar a produção de águas pluviais contaminadas, deverá ser prevista a impermeabilização e cobertura de todas as áreas destinadas ao armazenamento de resíduos e materiais contaminados, bem como das zonas onde se realiza o seu processamento.
T000183	L011388.2021.RH5A.V1	A presente licença diz respeito à rejeição de águas pluviais contaminadas provenientes da área descoberta e impermeabilizada (5857 m2) de um estabelecimento de gestão de resíduos.

EXP8.9 - Ocupação domínio hídrico, construção e instalação de estacionamento e acessos

EXP8.9.1 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água	Meio Hídrico
T000099	A001209.2022.RH5A	-9,251198	38,959964	Margem esquerda	PT05RDW1180 :: Rio Sizandro	Medíocre	Ribeira

EXP8.9.2 - Caracterização Geral

Código	Código Utilização	Designação	Finalidade da ocupação	Tipo	Descrição	Tempo de ocupação	Tipo de abastecimento de água para consumo	Destino final das águas residuais
T000100	A001209.2022.RH5A	Construção Coletor Autónomo	Construção	Conduta	Construção Coletor Autónomo	12 Meses		Sistema individual (autónomo) de drenagem /tratamento com rejeição no meio recetor

EXP8.9.6 - Ocupação do Domínio Hídrico

Código	Código Utilização	Tipo de ocupação	Ocupação em domínio hídrico
	A001209.2022.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Tipo de ocupação	Ocupação em domínio hídrico
T000098	RH5A	Área	5 857 m2

EXP8.9.7 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000101	A001209.2022.RH5A	A presente autorização não dispensa o titular da obtenção de quaisquer outros títulos exigíveis nos termos da legislação em vigor.
T000102	A001209.2022.RH5A	O titular obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
T000103	A001209.2022.RH5A	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
T000104	A001209.2022.RH5A	Quaisquer prejuízos que surjam, provenientes da perturbação do escoamento das águas e os resultantes da instabilidade da obra, são da inteira responsabilidade do titular, sendo o mesmo responsável também pela sua segurança.
T000105	A001209.2022.RH5A	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes a esta autorização, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000106	A001209.2022.RH5A	Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000107	A001209.2022.RH5A	Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000108	A001209.2022.RH5A	Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000109	A001209.2022.RH5A	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à área, construções e equipamentos a que respeita esta autorização.
T000110	A001209.2022.RH5A	O utilizador abster-se-á da prática de atos ou atividades que causem a deterioração do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.
T000111	A001209.2022.RH5A	O titular obriga-se a participar à entidade licenciadora as datas de início e conclusão dos trabalhos.
T000112	A001209.2022.RH5A	A obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e segundo as indicações da entidade licenciadora.

EXP8.9.9 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000113	A001209.2022.RH5A	A abertura de vala deverá ser a estritamente necessária para a implantação do coletor.
T000114	A001209.2022.RH5A	Deverão ser repostas as condições iniciais do leito e da margem, com a reposição do material resultante da escavação, devidamente compactado.
T000115	A001209.2022.RH5A	Após a execução da obra a linha de água deverá ser limpa de todos os materiais.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000116	A001209.2022.RH5A	Os órgãos de descarga devem ser colocados no sentido da corrente (de montante para jusante) de modo a facilitar o escoamento e não podem, em circunstância alguma, diminuir a secção de vazão dos cursos de água e/ou constituir obstáculo à livre circulação das águas.
T000117	A001209.2022.RH5A	Deve ser equacionada, nas zonas de descarga, a colocação/construção de solução de dissipação de energia e proteção do leito e talude de modo a prevenir a erosão e preservar a integridade do talude marginal.

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000312	Os resíduos gerados nas atividades de tratamento licenciadas no estabelecimento deverão estar localizados e confinados nos locais afetos à sua armazenagem.	Período de vida da instalação	
T000313	Os resíduos resultantes da britagem de RCD e inertes não configuram um produto com marcação CE, uma vez que não foi demonstrado o estrito cumprimento das normas harmonizadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 93.º do RGGR publicado no Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000048	170101;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000049	170102;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000050	170103;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000051	170107;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000055	170302;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000061	170504;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000064	170802;	Britagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000041	030101;	Trituração	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000043	030301;	Trituração	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000046	150103;	Trituração	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000052	170201;	Trituração	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000066	200138;	Trituração	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros
T000044	150101;	Enfardamento	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000045	150102;	Enfardamento	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000054	170203;	Enfardamento	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000047	150104;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000056	170401;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000057	170402;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000058	170405;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000059	170407;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000060	170411;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
			R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000062	170508;	Triagem	uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000063	170604;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000065	170904;	Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000040	020107;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000042	030105;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000253	150104;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000053	170202;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000254	170401;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000255	170402;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000256	170405;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000257	170407;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000258	170411;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000259	170508;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000260	170604;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000067	200201;	Acumulação	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Apenas proveniente de produtores com produção diária superior a 1100 litros

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000092	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	455,82	Toneladas
T000093	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	908 047,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000309	Os resíduos a tratar no estabelecimento deverão estar confinados nos locais afetos a essas atividades de tratamento.	Período de vida da instalação	
T000310	Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas nos artigos 49.º a 56.º do Capítulo VI do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação), relativo aos resíduos de construção e demolição.	Período de vida da instalação	
T000311	Dar cumprimento às disposições da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do artigo 5º da Lei nº 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de email lei54metais@msi.mai.gov.pt	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000069		1 Linha de fragmentação de RCD						
T000070		- Tremonha						
T000071		- Trommel (atualizado)						
T000072		- Mesa de escolha						
T000073		- Britador (atualizado)						
T000074		- Separador magnético						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000075		1 Trituradora de madeira (10 m3 /h)						
T000076		1 Enfardadeira de cartão e plástico (15 t/dia)						
T000077		2 Giratórias com grifa						
T000078		1 Multifunções (substituído)						
T000079		2 Pás carregadoras						
T000252		1 Mini Giratória com pinça						
T000080		1 Bâscula 80 t						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000068	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000081	NUNO MIGUEL SILVA

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000082	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000194	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).		
T000195	De acordo com o artigo 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do RGGR.		
T000196	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
T000197	De acordo com o artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000085	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	MIRR		Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, IP
T000086	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, IP.
T000087	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, IP.
T000198	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas	CCDR LVT, IP.
T000199	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário			APA, IP. e CCDR LVT, IP.
T000185	L011388.2021.RH5A: O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecido na licença, assim como os respetivos boletins analíticos, no módulo de autocontrolo RH (SILiAmb - módulo Licenciamento Único de Ambiente>Autocontrolo RH)	Módulo de autocontrolo RH (SILiAmb - módulo Licenciamento Único de Ambiente > Autocontrolo RH)	Semestral		APA / ARHTO
T000314	A transmissão da Licença de Exploração deverá ser efetuada de acordo com os termos definidos no artigo 80.º do RGGR.				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20260320003564
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6d16-0f27-4095-f94f

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000315	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora (art.º 82.º do RGGR)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000094	Descrição atividade JOFILIPES.pdf	Descrição da atividade - JOFILIPES - ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, LDA.
T000316	Planta_Layout_VP20260130000040_03-2026.pdf	Planta_Layout_VP20260130000040_MARCO-2026



Anexo ao TUA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS

Regime Simplificado - RGGR

Processo: PL20191011001448

Operador: JOFILIPES – ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, LDA.

Estabelecimento: JOFILIPES (NOVO ESTABELECIMENTO) (APA06177763)

Localização: Vale da Guarda – Vila Franca do Rosário, 2665-418 MAFRA

NIPC: 503548928

OPERAÇÕES LICENCIADAS ¹:

R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CORRESPONDENTES ÀS OPERAÇÕES LICENCIADAS:

As operações de gestão a desenvolver na instalação consistem na britagem de RCD/inertes, na trituração de madeira para produção de estilha e na compactação de cartão e plástico. Os restantes resíduos como metais, vidro e cabos, são sujeitos a uma triagem manual e/ou acumulação, com o apoio de equipamentos de movimentação de cargas.

A **TRIAGEM** consiste na separação manual dos resíduos que chegam à instalação com alguma mistura, com o objetivo de aumentar o potencial de valorização.

LER sujeitos a triagem: 150104 / 170401 / 170402 / 170405 / 170407 / 170411 / 170508 / 170604 / 170904 /

A **BRITAGEM** consiste na fragmentação de RCD não perigosos como betão e misturas de betão, tijolos, ladrilhos, solos e rochas, com potencial de reutilização.

A linha de fragmentação de RCD tem uma capacidade de produção de 100 t/h.

LER sujeitos a britagem: 170101 / 170102 / 170103 / 170107 / 170302 / 170504 / 170802

A **TRITURAÇÃO** de madeiras consiste na redução de madeiras, como por exemplo paletes e outras madeiras

¹ De acordo com o Anexo II do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho (RGGR).



não tratadas de diversas proveniências, incluindo resíduos de madeira de origem florestal, em pedaços mais pequenos, denominados de “estilha”, para produção de biomassa.

A linha de trituração de madeiras possui um triturador com capacidade de produção de 10 m³/h.

LER sujeitos a trituração: 030101 / 030301 / 150103 / 170201 / 200138

O **ENFARDAMENTO** de cartão e plástico consiste na triagem prévia, uma separação manual e compactação de cartão e plástico, com vista à economização de espaço, no seu armazenamento e transporte, para outros operadores de gestão de resíduos ou recicladores.

A enfardadeira de cartão e plástico possui uma capacidade de processamento de 15 t/dia.

LER sujeitos a enfardamento: 150101 / 150102 / 170203

A **ACUMULAÇÃO** consiste na receção e acondicionamento de resíduos com a mesma constituição, mas provenientes de diferentes origens acondicionados no mesmo local de armazenagem, até perfazer quantidade suficiente para os encaminhar para valorização para outro operador de gestão de resíduos ou reciclador.

LER sujeitos a acumulação: 020107 / 030105 / 150104 / 170202 / 170401 / 170402 / 170405 / 170407 / 170411 / 170508 / 170604 / 200201 /

De referir que para as operações acima descritas, a instalação está autorizada a gerir **455,82 toneladas de capacidade instantânea**, e cerca de **908 047, 00 toneladas por ano**.

Importa ressaltar que as operações acima referidas e que são efetuadas na instalação, os resíduos resultantes são os seguintes, aos quais está atribuída uma **capacidade de armazenagem de 409,45 toneladas**.

LER 191203 e 191202 (da triagem)

LER 191212 (da britagem)

LER 191207 (da trituração)

LER 191201 e 191204 (do enfardamento)

LER 191205 (da acumulação)



Legenda / Observações

- A. EDIFÍCIO DE APOIO
B. ARMAZÉM
C. TELHEIRO 1
D. TELHEIRO 2
E. TELHEIRO 3
F. ESTACIONAMENTO VEÍCULOS PESADOS
G. ESTACIONAMENTO VEÍCULOS LIGEIROS
H. BÂSCULA
I. ESTACIONAMENTOS DE MÁQUINAS E CONTENTORES
J. BOMBA DE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEIS
L. TRITURADORA
M. SEPARADOR/MEDIDOR DE HIDROCARBONETOS

ENTRADA

RESÍDUOS A GERIR (A RECEBER)

1. PAPEL/CARTÃO

LER 15 01 01 Embalagem de papel e cartão

2. PLÁSTICO

LER 15 01 02 Embalagem de plástico

LER 17 02 03 Plástico

3. RESÍDUOS DE VEÍCULOS/INDEGRÁVEIS

LER 02 01 01 Resíduos de veículos

LER 20 02 01 Resíduos biodegradáveis

4. MADEIRA

LER 03 01 01 Resíduos de abscasse de madeira e de cultivo

LER 03 01 05 Serradura, aparas, flocos de apilamento, madeira, aglomerados e

fibreados, não abrangidos em 03 01 04

LER 03 03 01 Resíduos de descascas de madeira e resíduos de madeira

LER 15 01 03 Embalagem de madeira

LER 17 02 01 Madeira

LER 20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37

5. ECOINERTES

LER 17 01 01 Betão

LER 17 01 02 Tijolos

LER 17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos

LER 17 01 07 Vidros de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não

abrangidos em 17 01 04

LER 17 03 02 Misturas escumificadas não abrangidas em 17 03 01

LER 17 03 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 03 02

LER 17 05 08 Bólicas de linhas de caminhos de ferro não abrangidas em 17 05 07

LER 17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03

LER 17 08 02 Misturas de construção à base de gesso, não abrangidos em 17 08 01

LER 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 01, 17 09 02 e 17 09 03

6. VIDRO

LER 17 02 02 Vidro

7. METAIS

8. CABOS

RESÍDUOS RESULTANTES DAS OGR

9. LER 19 12 01 Papel / Cartão

10. LER 19 12 02 Metais ferrosos

11. LER 19 12 03 Metais não ferrosos

12. LER 19 12 04 Plástico

13. LER 19 12 05 Vidro

14. LER 19 12 07 Madeira (estilha)

15. LER 19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento

mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11 -RCD inertes

Requerente

JOFILIPES,LDA

Obra

Legalização de Alterações em
Centro de Triagem de RCD's

Local da Obra

Vale da Guarda
Vila Franca do Rosário

Designação

Planta de Implantação

Escala

1:500

Projectos:

- ARQUITECTURA □ TERMICO
□ ESTABILIDADE □ ACÚSTICO
□ REDE DE ÁGUAS □ INCÊNDIOS
□ REDE DE ESGOTOS □ I.T.E.D.
□ PLUVIAIS □ GÁS
□ OUTROS

Data

FEV- 2026

Técnico Autor n.º 28695

Projectou

Arq.º Gisela
Baptista

N.º de processo
arquivo

N.º da Folha



LEGENDA - TRAÇADO PLUVIAL

Caleira de escoamento

Separador de Hidrocarbonetos

Caixa de recolha com grelha

Águas pluviais limpas

Águas pluviais contaminadas

Caixa de visita

Caixa de visita

Tubo de queda

Pendente de pavimento

LEGENDA

LIMITE DA ÁREA LICENCIADA

ÁREA DE LOGRADOURO

ÁREA IMPERMEÁVEL

BETUMINOSO

BETÃO AFAGADO

BETÃO AFAGADO

PIG. VERMELHO

PAVÊ NA CÔR VERMELHA

ÁREA PERMEÁVEL

ÁREA AJARDINADA

vegetação natural

Tout-Ventant

QUADRO ÁREAS

Área Total do Terreno

Área a Interior e Área do Centro de Triagem RCD's

Área em Espaço Agrícola

Área de Implantação

Área de Construção

Edifício de Apoio (A)

Armazém (B)

Telhado (C)

Telhado Apoio (D)

Telhado (Estacionamentos E PT) (E)

Edifício de Apoio (A)

P. Transformação

Circulo Máximo

Estacionamento

Veículos Ligeiros (10)

Veículos Pesados (9)

C.M. - 1185